

#### Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência



Roletim Informativo n 04

Ano II - Janeiro/Fevereiro 2013



#### Prezado(a),

para preservar as informações contidas no periódico, é necessário estar logado na intranet para carregar os

#### ÍNDICE

Destaques	01
Doutrina	08
Notícias dos Tribunais	08
Legislação	09
Institucional	11
Evento	12

## //DESTAQUES

#### CRIAÇÃO DE LISTA DE DISCUSSÃO

Foi criada a lista de discussão idosopdef@mp.rj.gov.br por este Centro de Apoio Operacional, com o objetivo de disponibilizar à classe ferramenta de ampla interação institucional, na medida em que pode ser utilizada, por exemplo, para divulgação de temas jurídicos, exposição de dúvidas, debate de teses e troca de experiências, em matéria de proteção ao idoso e à pessoa com deficiência.

### GOVERNO FEDERAL ENTREGA 37 CENTRAIS DE LIBRAS AOS ESTADOS E AO DF 26/02/2013 - 12h02



Paula Laboissière - Repórter da Agência Brasil

Brasília – A Secretaria de Direitos Humanos entregou hoje (26) 37 centrais de Interpretação de Libras para 24 estados e o Distrito Federal. O objetivo é garantir atendimento de qualidade a pessoas com deficiência auditiva por meio de serviços de tradução e interpretação, além de facilitar o acesso a serviços públicos.

De acordo com o secretário nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Antonio José Ferreira, cada central conta com computadores, serviço de comunicação por imagem e som, equipamento de telefonia e um

veículo para atendimento in loco (no local).

"A central faz o atendimento virtual, por meio de chat de comunicação, em que o intérprete se comuncia com o surdo a distância, e também agenda atendimentos em saúde, como consultas médicas, atendimento jurídico e alguns serviços como o bancário", explicou.

A expectativa é que todas as 37 centrais estejam em funcionamento em um prazo de 120 dias. "Os estados têm toda a liberdade para fazer arranjos locais com os municípios, com as universidades, para pôr as centrais em funcionamento. O governo federal vai fazer o monitoramento e o acompanhamento dessas ações para ver se, de fato, estão atendendo os objetivos", completou.

Para o próximo ano, mais 27 centrais devem ser entregues – uma para cada estado. A ministra da Secretaria de Direitos Humanos, Maria do Rosário, lembrou que a iniciativa faz parte do Plano Viver sem Limite, lançado em 2011. "Acessibilidade é fundamental, é a retirada das barreiras. E as centrais de Libras são uma forma de retirarmos a barreira da comunicação que atinge a pessoa surda."

#### **EXPEDIENTE**

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência

Av. Marechal Câmara, 370 - 6º andar Centro - CEP 20020-080 Telefones: 2215-6326 | 2215-6112 E-mail: caoidosopdef@mp.rj.gov.br

Coordenador Luiz Cláudio Carvalho de Almeida

> Servidores Alexandre Cavassoni Rosa Fábio Gomes Palermo Rodrigo Firmino da Silva

Estagiário Pablo Gomes Amaral

Projeto gráfico STIC - Equipe Web





#### DEFICIENTE VISUAL ATUA COMO JURADO EM NITERÓI

Num caso inédito na Justiça do país, um deficiente visual foi incluído como jurado em sessão realizada no Tribunal do Júri de Niterói, na última quinta-feira, dia 21. O julgamento terminou com a condenação do réu a cinco anos de prisão, em regime semiaberto, por tentativa de homicídio.

De acordo com o juiz Peterson Barroso Simão, que presidiu o julgamento, não há expresso impedimento legal para situações como essa e não houve impugnação das partes. Ao contrário, segundo ele, o julgamento foi equilibrado, com resposta penal justa, sendo que todos foram unânimes em fazer referências elogiosas ao cidadão, que soube dignificar e desempenhar com muita habilidade a função de jurado.

"A atuação foi de alto nível de responsabilidade e equilíbrio. E, apesar de não poder ver, ele superou a deficiência com muita sensibilidade. Além do mais, pessoas com deficiência devem participar ativamente das atividades sociais e respectivos deveres, tendo sua dignidade, autonomia e liberdade de fazer suas próprias escolhas respeitadas. Posicionamento contrário encontra-se na contramão dos novos tempos".

Logo no início do julgamento, o juiz Peterson Barroso Simão pediu um minuto de silêncio para expressar condolências aos familiares do desembargador Ellis Hermydio Figueira, lembrando que ele fora presidente da OAB do antigo Estado do Rio de Janeiro, promotor de Justiça, procurador de Justiça, corregedor-geral e vice-presidente do Tribunal de Justiça do Estado. Lembrou, ainda, a grandeza do ser humano, que além da sabedoria jurídica, era pessoa humilde, simples, de muita solidariedade e sensibilidade.

Processo 0057557-17.2012.8.19.0002

#### EM COPACABANA E BARRA, BANHO DE MAR PARA TODOS Fonte: O GLOBO – 18.02.2013/ Débora Gares

RIO - Onze anos de vida e apenas um mergulho no mar, conseguido a muito custo, há quatro anos. Essa era a realidade de Jorge Alves da Silva até domingo, quando ele participou pela primeira vez do projeto "Praia para todos", da ONG Instituto Novo Ser, que possibilita pessoas com deficiência física a entrarem no mar. Em sua quinta edição, o programa inaugurou no domingo o segundo ponto fixo, desta vez na Praia de Copacabana, e já arrancou sorrisos do pré-adolescente.

- De zero a dez, dou nota 20 para o projeto. Gosto muito de praia e quero vir outras vezes - disse Jorginho, que ficou com sequelas motoras devido a problemas sofridos na hora do parto.

Moradora de Irajá, Patrícia de Souza, mãe do menino, soube do projeto no ano passado, numa feira voltada para pessoas com deficiência. Ao ver o menino de novo no mar, lembrou de tempos difíceis:

- Há quatro anos, trouxe Jorginho para ver um desfile da Walt Disney em Copacabana, e quando ele viu o mar ficou louco. Tentei levá-lo com a cadeira de rodas, mas não consegui, e ele foi se arrastando até a água. Foi horrível.

Lançado no verão de 2008/2009 de forma sazonal e itinerante, o "Praia para todos" conseguiu seu primeiro ponto fixo em 2010, perto do Posto 3 da Praia da Barra. Naquele mesmo ano, a novela "Viver a vida", da TV Globo, deu-lhe visibilidade ao mostrar a protagonista usando a cadeira anfíbia, a vedete do projeto.

O ponto da Barra funciona aos sábados, das 9h às 14h, e oferece, além do banho de mar assistido, surfe adaptado, piscina infantil, vôlei de praia sentado e frescobol. O público varia entre 20 e 50 assistidos por dia, mais os seus familiares. No ano passado, o programa atendeu 4.500 pessoas direta e indiretamente.

Em Copacabana, as tendas ficam na altura da Rua Francisco Sá, perto do Posto 6, e há rampa concretada de acesso à areia. Entre as atividades oferecidas aos domingos, das 9h às 14h, estão banho de mar, piscina infantil, surfe adaptado, handbike e jet-ski. Os organizadores planejam acrescentar o vôlei de praia sentado e o frescobol ainda este ano. O trabalho é em parceria com o 3º G-Mar, que cede dez salva-vidas voluntários.

Organizadores do programa cobram apoio da prefeitura para dar infraestrutura a participantes

Além de expandirem o projeto "Praia para todos", que permanece até 8 de junho, os organizadores cobram mais apoio da prefeitura. Um dos pedidos é a instalação de uma rampa de concreto no ponto da Barra.

- Já pedimos várias vezes, mas, até agora, nada. Temos que improvisar para que as pessoas possam chegar. E isso acontece numa cidade que vai receber os Jogos Paralímpicos em três anos - reclama o biólogo Ricardo Gonzalez, idealizador do programa.

A nadadora Danielle Gilson, que participa do projeto desde o início, faz coro e enumera as dificuldades enfrentadas:

- Você chega a um cinema, e o lugar reservado à pessoa em cadeira de rodas é o pior possível, na primeira fila. Quando vai ao teatro, tem que se conformar com o acompanhante em pé ao seu lado ou sentado longe. A cidade não está preparada.

A falta de uma melhor estrutura acaba aproximando não só as pessoas com deficiência como os seus parentes. Enquanto aguardam a hora de entrar no mar nas tendas montadas na areia, os participantes trocam experiências e agendam encontros pós-praia.

- Isso vira um clube - resume Fábio Fernandes, um dos organizadores do projeto. - A convivência aqui é muito harmoniosa. Cada um espera a sua vez de entrar na água, e muitos saem depois juntos.

Quem está entrando para o "clube" é Alexandre Lopes, de 42 anos, que sofreu um acidente de moto há dois. Sem movimento nas pernas desde então, ele só voltou a entrar no mar no último sábado:

- Foi uma sorte porque um amigo meu postou uma foto das atividades na sexta-feira. Quando abri, vi que começariam no dia seguinte e não pensei duas vezes.

Parceiro do projeto em Copacabana, o tenente-coronel Marcelo Pinheiro, comandante do 3º G-Mar, quer manter a estrutura montada ao longo do ano todo, oferecendo aos participantes outras atividades nas areias, como oficinas diversas.

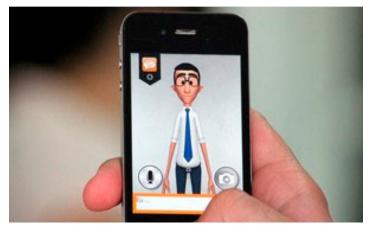
- Só assim a praia vai se tornar um espaço democrático de verdade - diz ele.



#### APLICATIVO ALAGOANO *HAND TALK* É ELEITO O MELHOR DO MUNDO EM CONCURSO

Fonte: G1 AL - 05/02/2013/ Natália Souza

Alagoanos disputaram concurso da ONU com jovens de vários países. Projeto eleito traduz texto, som e imagem para a linguagem de libras



Start up traduz texto, som e imagem para a linguagem de libras (Foto: Hand Talk/Divulgação)

A bandeira de Alagoas esteve em destaque no palco do maior prêmio de tecnologia móvel do mundo. O aplicativo *Hand Talk* (Mãos que Falam), criado por três jovens alagoanos foi escolhido nesta terça-feira (5), o melhor na categoria Inclusão Social do prêmio *WSA-Mobile* em um concurso promovido pela ONU, em Abu Dhabi, nos Emirados Árabes.

O aplicativo, que tem o objetivo de levar inclusão social a deficientes auditivos, concorreu com outros quatro aplicativos na categoria.

Em Abu Dahbi desde o dia 2 de fevereiro, os sócios criadores do *Hand Talk*, Ronaldo Tenório, Carlos Wanderlan e Thadeu Luz afirmaram estar bastante ansiosos com a premiação.

Ao saberem o resultado, os jovens fizeram questão de levar a bandeira de Alagoas para o palco onde fizeram os agradecimentos aos familiares, amigos e ao secretário de Tecnologia de Alagoas, Eduardo Setton.

"A sensação é indescritível. Um beijo para todos que torceram por nós, familiares, amigos", falou, emocionado, Ronaldo Tenório.



Alagoanos estenderam a bandeira do estado durante a premiação (Foto: Arquivo pessoal/ Ronaldo Tenório)

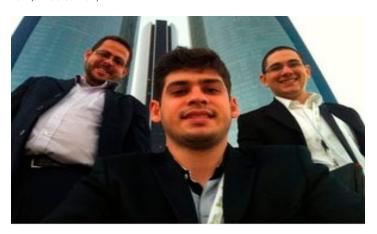
Segundo o empresário e investidor anjo, João Kepler, durante os dias de exposição, o stand do *Hand Talk* foi um dos mais procurados. Oitenta jurados votaram na premiação.

#### **TECNOLOGIA 3D**

Hugo. Esse é o nome do boneco de aparência simpática que será o interlocutor entre o *Hand Talk* e os deficientes auditivos usuários da tecnologia. Os criadores realizaram estudos de linguagem corporal e tiveram o cuidado de garantir que Hugo fosse um personagem atrativo.

Veja como funciona o aplicativo clicando aqui.

"Usamos uma tecnologia 3D, onde chegamos à conclusão que Hugo deveria ser magro, com uma cabeça grande e dedos finos para facilitar na gesticulação", disse o arquiteto e chefe de operações do *Hand Talk*, Thadeu Luz, 27.



Jovens empreendedores momentos antes da premiação (Foto: Arquivo pessoal/Ronaldo Tenório)

De acordo com ele, o aplicativo não é só um dicionário ou tradutor gramatical da língua portuguesa para libras. "Através de uma biblioteca de animação, programada por um conjunto de mais de 300 palavras, o *Hand Talk* converte dados de texto, som e imagem que são traduzidos em libras pelo Hugo", contou.

#### CONCURSO

Considerado o Oscar da tecnologia móvel, o *WSA-mobile* contempla e promove os projetos com melhores conteúdos e aplicativos on-line em diversas categorias. Entre os 435 projetos de 102 países inscritos gratuitamente no prêmio, o *Hand Talk* e o *MyFunCity* são os únicos representantes brasileiros na disputa. A escolha do melhor *app* aconteceu através de votação no *site* da *WSA*.



## EMPRESA PETROPOLITANA CRIA CABIDE ESPECIAL PARA OS DEFICIENTES VISUAIS



O cabide-visão informa ao deficiente a peça que está pendurada: criadores querem produto 100% brasileiro./Foto: divulgação.

"Bom dia, eu sou seu cabide e você pegou um terno de linho branco, ideal para o verão". A mensagem foi gravada durante os testes de um produto que pode passar a integrar o cotidiano dos deficientes visuais: o cabide-visão. A ideia, das mais simples, partiu das irmãs Adriana e Cristina Sêmola, da empresa Santa Mônica, especializada na confecção de cabides artesanais e personalizados.

Hoje, quem está à frente da administração da empresa é Adriana, que, para desenvolver o projeto, contou com recursos do edital de Apoio ao Desenvolvimento do Design em Empresas Sediadas no Rio de Janeiro, da Faperj, em parceria com a Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro Firjan e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Sebrae-RJ. No total, o investimento foi de R\$ 118.200,00. Mas quem imaginaria que um mero cabide é capaz de influenciar a rotina de pessoas com problemas de visão? Pois o cabide falante, que grava mensagens de 20 segundos e a reproduz ao apertar de um botão, é uma daquelas ideias absolutamente simples, mas que podem facilitar, e muito, o cotidiano de pessoas com necessidades especiais.

Voltado para deficientes visuais, para pessoas que, pelo avançar da idade ou que, por outras circunstâncias, tiveram a visão reduzida, o cabidevisão serve para que se possa organizar as roupas, mesmo sem enxergar. "Assim, sabe-se o que está vestindo, sem ficar dependendo de outra pessoa para isso exercendo assim o direito ou o prazer de escolher, com autonomia, que roupa irá usar", explicou Adriana.

Unindo design e tecnologia, o protótipo do cabide foi criado especialmente pelo designer Augusto Casari, que o planejou em resina nas pontas e com madeira reciclada na área do gancho. "Ele foi elaborado de forma anatômica, para facilitar o manuseio por parte dos deficien-

tes visuais", explicou Adriana. A parte tecnológica consiste em um chip, onde as mensagens ficam gravadas, oculto por um botão. Para acionar o "cabide falante", basta apertar o botão, localizado abaixo do ganho, que aciona a gravação e permite que as mensagens sejam ouvidas. "Estamos procurando empresas ou pesquisadores que produzam esse chip. O que usamos é importado da China, o que não é o ideal. Queremos produzir um produto 100% brasileiro", disse Adriana.

Apesar da simplicidade, para os deficientes visuais não se trata de um produto qualquer. "Quando levamos o protótipo do cabide-visão à Associação Brasileira de Assistência ao Deficiente Visual (Laramara), em São Paulo, queríamos testar a aceitação do produto. Como resposta, vimos que o pessoal que é atendido ali chegou a se emocionar, nos fez sugestões, nos fazendo perceber o quanto cada pequeno gesto de autonomia é importante. Isso nos fez perceber o valor do projeto. Para quem não enxerga, vestir roupas com a combinação adequada é, no mínimo, uma tarefa complexa", explicou.

A receptividade dos deficientes visuais do Laramara foi um indicador de que Adriana e equipe estão no caminho correto. "Tínhamos pensado em gravar mensagens mais objetivas nos cabides, mas a reação dos futuros usuários foi de pensar em recados mais informais, com mais humor. Eles realmente se apropriaram do objeto, nos fazendo sentir ainda mais incentivados. Sabemos que estamos desenvolvendo um projeto que realmente fará a diferença na rotina dessas pessoas".

Há também outra versão mais simples do produto, em que uma fita preenchida em Braile traz as descrições das roupas. O protótipo do cabide está em fase de finalização pela equipe da empresa. Em abril, Adriana levará o cabide a uma feira do setor para avaliar sua receptividade no mercado e, de acordo com essa aceitação, também calcular o preço. "Queremos um produto que seja acessível a qualquer deficiente visual, não apenas aos de maior poder aquisitivo", afirmou a empresária.

Por outro lado, 200 unidades do primeiro lote do produto serão distribuídas entre instituições de atendimento a deficientes visuais, como a própria Laramara, de São Paulo, e o Instituto Benjamim Constant, do Rio de Janeiro. "Depois, passaremos a produzir comercialmente. Afinal, os grandes eventos esportivos que serão disputados no Rio de Janeiro, entre eles as Olimpíadas Paralímpicas, estão chegando e, com certeza, o nosso cabide despertará grande interesse. Pelo menos, é o que esperamos".



#### RIO, UMA CIDADE NADA ACESSÍVEL

Fonte: Extra - 27/02/2013/ Lucas Calil

Financiado por uma verba dezenas de vezes inferior à destinada aos Jogos Pan-Americanos, o Parapan carioca deveria contribuir para a redução de obstáculos de pessoas com deficiência na cidade, mas sofreu com problemas semelhantes aos do Pan, e o legado ficou espremido. Tanto que, ainda hoje, 1.952 prédios públicos (federais, municipais e estaduais) na cidade não atendem aos requisitos de acessibilidade. E construções feitas exclusivamente para os Jogos, como o Engenhão, apresentam graves problemas, como a instalação de pias incompatíveis, nos banheiros, para pessoas em cadeira de rodas.

- As instalações construídas para o Pan não respeitaram regras básicas de acessibilidade. Na Vila Pan-Americana, depois de pronta, verificou-se que os banheiros não eram acessíveis. Eles foram então adaptados com a utilização do espaço da cozinha. No (parque aquático) Maria Lenk, o atleta cadeirante precisaria se arrastar ao sair da cadeira para entrar na piscina, foi então necessário improvisar uma rampa de madeira - explica Teresa Amaral, diretora do IBDD, Instituto Brasileiro dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Até mesmo as cerimônias de abertura e encerramento do Parapan foram postas de escanteio, feitas na Arena Olímpica e dentro da Vila Pan-Americana, sem o esplendor da caríssima festa do Pan, no Maracanã - que, sozinha, consumiu mais de R\$ 40 milhões. Enquanto isso, os investimentos específicos para o Parapan custaram R\$ 63 milhões, só 2% da gastança final com os eventos, da ordem de R\$ 3,1 bilhões.

Para 2016, o dossiê de candidatura estima gastos exclusivos com as Paralimpíadas de R\$ 457 milhões (valores projetados para 2016 com base em estimativas feitas em 2008). Os investimentos operacionais comportam a construção de instalações provisórias, como rampas e vias de acesso a pessoas com deficiência, e despesas gerais, como serviços de alimentação a paratletas. Inicialmente, o Comitê Organizador dos Jogos ficou o responsável pelo valor.

#### O Parapan ficou fora do plano de candidatura

No estourado orçamento de quase 700%, o Parapan ficou ausente do plano de candidatura, que só contemplou em detalhes os custos prometidos do Pan - e foi apresentado para a disputa contra San Antonio (EUA), em agosto de 2002. Só na revisão de fevereiro de 2003 as despesas referentes ao Parapan entraram na conta, por R\$ 1,8 milhão reservados a questões operacionais.

Depois, os gastos com o Parapan aumentaram junto com o crescimento dos custos das competições esportivas, e o governo federal assumiu a conta, inicialmente reservando R\$ 60 milhões para obras provisórias e instalações de acessibilidade. O que não impediu que o Parapan fosse criticado pelo Tribunal de Contas da União pelas falhas de organização e logística - desde a contratação de serviços que não foram realizados até a falta de serviços básicos em certas competições.

"Quanto às Cerimônias de Produção dos Esportes realizadas durante os III Jogos Parapan-americanos pôde ser verificado que a estrutura da equipe foi consideravelmente simplificada, comparativamente a dos Jogos Pan-americanos. Não houve tradução em língua inglesa nas competições de tênis de mesa nem de espanhol nas competições de basquete", critica Marcos Vilaça, ministro do TCU que assina o relatório do Pan.

#### A canetada de Dilma para 2016

Para atender a requisitos da Fifa e do Comitê Olímpico Internacional na construção e reforma de arenas esportivas, a presidente Dilma Rousseff reduziu um benefício adquirido por pessoas com deficiência. Na Lei Geral da Copa (12.663, de 05 de junho de 2012) e no Decreto 7.823, de 9 de outubro de 2012, que se refere às Olimpíadas e Paralimpíadas, a presidente reduziu de 2% para 1% a obrigatoriedade de assentos que estejam adaptados a pessoas com deficiência. A medida é contrária ao que determina o Estatuto da Pessoa com Deficiência e a Lei de Acessibilidade, que reservam 2% dos assentos de construções como cinemas e estádios.

- O Ministério Público é contrário a essa ação, que anula um direito fundamental garantido pela pessoa com deficiência. Nós entendemos que, uma vez que um direito é adquirido, não pode haver o recuo, a redução, e entramos, no Rio, com uma liminar junto com o Ministério Público Federal para questionar isso - explica o promotor Luiz Cláudio Carvalho de Almeida.

A Justiça brasileira já rejeitou a liminar do MP, mas cabe recurso. Se o órgão conseguir derrubar os decretos da presidente, os estádios que estão sendo feitos para a Copa e para as Olimpíadas precisarão de reformas adicionais para obedecer ao Estatuto da Pessoa com Deficiência.

A Lei Geral da Copa interferiu, ainda, em benefícios dos estatutos do Torcedor e do Idoso, como a concessão de meia entrada e gratuidade, a venda de bebidas alcoólicas em estádios e a concessão de vistos a estrangeiros.



Relegado da saúde

#### A morte de Maslup

Em 19 de agosto, por volta das 4h30m, o atleta paralímpico argentino Carlos Maslup sofreu um acidente vascular cerebral (AVC) na Vila do Pan, recebeu atendimento do Corpo de Bombeiros e foi encaminhado ao Hospital Miguel Couto. Sem leito no local, Maslup só foi atendido às 14h no hospital Salgado Filho. Três dias depois, faleceu.

#### Tratamento diferente

No Pan, o hospital de referência foi o Barra D'or, muito próximo à vila dos atletas, e a Golden Cross forneceu o plano de saúde. A empresa firmou contrato para fazer o mesmo serviço no Parapan, mas desistiu, e o SUS assumiu os serviços de saúde.

#### Os motivos

De acordo com a Golden Cross e com o comitê organizador, a desistência ocorreu por causa de um conflito de interesses com a Unimed, que patrocinava o Comitê Paralímpico Brasileiro, e foi acertada no começo de 2007.

#### Conflito de datas

A informação, porém, contrasta com a data do documento que retira o Parapan do contrato da Golden Cross, de julho de 2007 (feito com o comitê organizador), e que só foi apresentado na CPI que investigou o assunto, em setembro de 2007, e questionou o tratamento diferenciado entre os atletas do Pan e do Parapan.

#### **MOBILIDADE VITAL**

Fonte: O Globo - 24/02/2013/ Andrei Bastos e Izabel Maior

Mais do que despertar a nós, pessoas com deficiência, para a luta pela nossa inclusão nas rotas de fuga de incêndios, a tragédia de Santa Maria nos desperta para o entendimento de que a acessibilidade arquitetônica por que tanto lutamos, e que já sabemos que atende à mobilidade de todas as pessoas, pode salvar vidas em situações iguais ou equivalentes.

Entre as pessoas com deficiência física, é conhecida a citação que diz que "onde passa um cadeirante, passa qualquer um". Se encararmos esse dito profundamente e efetivarmos as conclusões da sua análise,

que já substanciam a norma de acessibilidade da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR 9050), de 2004, já teremos meio caminho andado para evitar tragédias que ignoram ausência de deficiência e existência de juventude, como no caso das vítimas do incêndio na boate Kiss.

Em Santa Maria não houve fatalidade, e sim uma cadeia de irresponsabilidades de que não se conhece nem o começo nem o fim, tampouco

o grau de culpabilidade dos envolvidos. Um soco no estômago de cada um de nós que não estava lá, embora prestes a cair em igual arapuca a qualquer momento.

Reação está sendo a palavra de ordem. Ação preventiva como nunca poderia deixar de acontecer. Estabelecimentos vistoriados às pressas e lacrados por não apresentarem condições de funcionamento desde sempre, embora tolerados.

Os frequentadores como idosos, crianças e pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida não têm a mínima chance de sobrevivência nas "boates Kiss" que existem por aí. E não é por falta de regra de acessibilidade. Tanto as normas técnicas de construção e de segurança como o Decreto 5.296/2004 determinam as condições obrigatórias a serem cumpridas.

Esse decreto contém parâmetros de acessibilidade para alcançar o desenho universal, que não é específico das pessoas com deficiência, já que teria salvado a vida dos frequentadores da festa trágica. Ele diz o seguinte:

"Art. 23. Os teatros, cinemas, auditórios, estádios, ginásios de esporte, casas de espetáculos, salas de conferências e similares reservarão, pelo menos, dois por cento da lotação do estabelecimento para pessoas em cadeira de rodas, distribuídos pelo recinto em locais diversos, de boa visibilidade, próximos aos corredores, devidamente sinalizados, evitando-se áreas segregadas de público e a obstrução das saídas, em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

"§4º Nos locais referidos no caput, haverá, obrigatoriamente, rotas de fuga e saídas de emergência acessíveis, conforme padrões das normas técnicas de acessibilidade da ABNT, a fim de permitir a saída segura de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, em caso de emergência."

Das providências mais simples, como rampas de pouca inclinação e largura adequada, às mais complexas, como padrões de sinalização e, indo além dos "locais referidos no caput", alinhamentos entre pisos de plataformas e trens, e ônibus e meios-fios, todos os requisitos de acessibilidade colaboram decisivamente para condições de circulação que podem salvar vidas em situações de pânico coletivo.

#### Andrei Bastos é jornalista

Izabel Maior é médica e foi secretária nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência



#### FERNANDO DE NORONHA, UM PARAÍSO AGORA COM RAMPAS E PORTAS MAIS LARGAS

Projeto do governo de Pernambuco permite que cadeirantes tenham acesso a atrações do arquipélago



Instrutores treinados auxiliam cadeirantes na praia, ponto com abundante vida marinha - Agência O Globo

RECIFE - As pernambucanas Mosana Cavalcanti e Yoko Sugimoto nem se conheciam. A amizade surgiu depois que suas vidas foram transformadas por tragédias. Vítima de um assalto, em 2003, a primeira levou um tiro que atingiu a medula e ficou paraplégica. E, em 2004, Yoko sofreu um acidente enquanto brincava em uma cama elástica no parque de diversões onde atuava como monitora. Ficou tetraplégica.

Ambas enfrentaram a reabilitação, foram a palestras e conversaram sobre as limitações dessa nova realidade. No fim de janeiro, reencontraram-se em Fernando de Noronha, um dos mais badalados destinos turísticos do país. E, lá, comemoraram a realização de um desejo que ficara para trás: voltar a tomar banho de mar.

O desejo se consumou depois que o arquipélago inaugurou o projeto "Praia sem Barreiras", o primeiro do Nordeste inteiramente voltado para aqueles que, como as duas, não tinham como ir à praia. A Empresa de Turismo de Pernambuco (Empetur) promete ampliar o programa para praias como Boa Viagem (que fica na capital) e Porto de Galinhas (no litoral sul, a 80 quilômetros de Recife).

O programa começou na praia do Sueste, rica em vida marinha e considerada uma das mais tranquilas do arquipélago, a 545 quilômetros de Recife. Foram instaladas rampas e esteiras que facilitam a locomoção de cadeiras de rodas. Ao chegar à praia, a pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida é levada em cadeiras anfíbias e desfruta tranquilamente do banho de mar. Monitores qualificados para o banho assistido trabalham entre 8h e 18h.

— Moro no bairro da Boa Vista e desde o acidente não ia à praia, porque a cadeira de rodas não tem rolamento para a areia. As calçadas não dão acesso e há dificuldade até para estacionar. Fiquei tão contente com meu primeiro banho de mar desde 2003, que até engoli água de tanta felicidade. Como sei nadar, pedi que me colocassem coletes e até saí da cadeira — conta Mosana.

#### EM MARÇO, AÇÃO EM RECIFE

Coordenadora do Programa de Acessibilidade da Empetur, Mosana foi uma das idealizadoras do Praia sem Barreiras. Lembra que a esteira colocada na areia é especial e não esquenta, o que facilita, também, a locomoção de pessoas que andam de muletas. E já fala em novidades que devem ser implementadas em Recife e Porto de Galinhas.

— Queremos telefones públicos da altura das cadeiras de rodas e também transporte especial para quem quiser ir à praia.

Desde 2011, Yoko é monitora de um programa estadual de acessibilidade, o PE Conduz. Ela integra a equipe do call center e faz palestras motivacionais. Convidada para inaugurar o Praia sem Barreiras, não conseguiu esconder a emoção:

— Foi um momento mágico, uma sensação indescritível. No início, fiquei um pouco receosa, mas os monitores são extremamente cuidadosos e nos passam segurança. Ao final, já estava muito à vontade.

Segundo a Secretaria de Turismo de Pernambuco, o projeto em Noronha saiu por R\$ 37 mil. Nove profissionais que atuam no Posto de Informações e Controle da praia de Sueste, no Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha, foram treinados para atender aos novos banhistas. Além do Praia Sem Fronteiras, cadeirantes contam com três trilhas que podem ser utilizadas por pessoas com deficiência em Fernando de Noronha. Juntas, elas somam uma extensão de 1,5 quilômetro.

Na última quinta-feira, Mosana viajou a Porto de Galinhas para discutir a implantação do sistema no mais famoso balneário pernambucano. O governo promete levar o programa à praia até o fim do ano. Em março, o sistema deve ser implementado em Boa Viagem.

O paraíso ecológico de Fernando de Noronha tem 3 mil habitantes e recebe cerca de 60 mil turistas por ano. De 104 pousadas, apenas oito oferecem quartos com acessibilidade. E, agora, todas estão sendo aconselhadas a adaptar suas instalações.

O governo diz que essa adaptação vai influenciar o número de "golfinhos" — as "estrelas" das pousadas de Noronha — que cada uma delas poderá ostentar na recepção. E quem não investir em mudanças — com a construção de rampas de acesso, portas mais largas, maior área de circulação e barras de segurança nos banheiros — corre o risco de perder seus "golfinhos".



#### PUBLICADO VASTO MATERIAL SOBRE ENVELHECIMENTO PELA REVISTA MEDIAÇÕES NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2012.

Criada em 1996, Mediações é uma publicação semestral do Departamento e do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, voltada para o debate sobre temas relevantes das Ciências Sociais, mantendo uma linha interdisciplinar, com contribuições da Sociologia, da Antropologia e da Ciência Política, bem como de áreas afins.

Os artigos podem ser visualizados através do seguinte link:

http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/mediacoes/issue/view/768

# // NOTÍCIAS DOSTRIBUNAIS

#### NEGADO *HABEAS CORPUS* A ADVOGADO ACUSADO DE SE APROPRIAR DE PROVENTOS DE IDOSA

A desembargadora convocada para o Superior Tribunal de Justiça (STJ) Marilza Maynard negou liminarmente o pedido de habeas corpus em favor de advogado que teria recebido honorários além do necessário. O habeas corpus, substitutivo de recurso ordinário, é contra acórdão do Tribunal de Justiça do Mato Grosso (TIMT).

Marilza Maynard, relatora do caso, negou o pedido de trancamento da ação penal porque, segundo entendimento do tribunal estadual, a denúncia descreve conduta criminosa e aponta materialidade do crime e autor.

O advogado foi denunciado por apropriação de bens, crime previsto no artigo 102 do Estatuto do Idoso. Ele teria recebido honorários além do contratado em processo previdenciário.

A seccional de Mato Grosso da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) pediu o trancamento da ação alegando falta de justa causa e incompetência do promotor de Justiça. O pedido foi negado pelo TJMT, por considerar que a denúncia descreve a conduta criminosa do advogado, apontando a materialidade do crime e o autor do fato.

#### MEDIDA EXCEPCIONAL

Marilza Maynard observou que o habeas corpus é substituto de recurso ordinário. Ela lembrou que, recentemente, o Supremo Tribunal Federal (STF), visando combater o excesso de habeas corpus recebidos pelos tribunais, passou a não mais admiti-los nessa hipótese. Contudo, os pedidos já impetrados são analisados, e se for o caso, deferidos de ofício.

No caso analisado, a relatora deixou claro que não é hipótese de concessão de ordem de ofício, já que não há ilegalidade na decisão. Ela ressaltou que o trancamento de ação penal é medida excepcional, possível apenas nos casos de total ausência de provas sobre autoria e materialidade, a atipicidade da conduta, ou diante da ocorrência de uma causa de extinção da punibilidade.

A magistrada disse que seria necessário analisar mais profundamente as provas do caso, o que não é possível em habeas corpus, e negou o pedido de trancamento da ação penal por falta de ilegalidade flagrante no processo. O pedido foi negado liminarmente, de forma que o mérito não será analisado por órgão colegiado.

#### RENDA FAMILIAR MENSAL NÃO É ÚNICO MEIO PARA COMPROVAR HIPOSSUFICIÊNCIA JUNTO AO INSS

A Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) negou o pedido para reformular decisão do Tribunal Regional da Terceira Região (TRF3), que negou a uma mulher o benefício do amparo assistencial aos hipossuficientes.

A jurisprudência do STJ dispõe que é possível ao idoso e ao deficiente físico demonstrar a condição de hipossuficiência por outros meios que não apenas a renda familiar mensal – estabelecida pela lei em um quarto do salário mínimo.

Entretanto, segundo o TRF3, a parte não comprovou os requisitos necessários para a concessão do benefício. A idosa, no caso, é casada com um aposentado e o casal mora em casa própria com um neto. Além disso, contava com o apoio financeiro dos filhos. O STJ não analisou o mérito do recurso, por envolver matéria de prova, não pode ser analisada pela Corte Superior.

#### HIPOSSUFICIÊNCIA

A Constituição Federal prevê no artigo 203, caput e inciso V, a garantia de um salário mínimo de benefício mensal, independente de contribuição à Seguridade Social, à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que não possa se manter ou ser provido pela família, na forma da lei.

O artigo da Constituição foi regulamentado pela Lei 8.742/93 e alterada pela Lei 9.720/98. A regra dispõe que será devida a concessão do benefício de prestação continuada aos idosos e às pessoas portadoras de deficiência que não possuam meios de prover à própria manutenção, o que ocorre com famílias que têm renda mensal per capita inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo.

#### JURISPRUDÊNCIA

A matéria está pacificada no STJ desde 2009, quando da apreciação de um recurso repetitivo de Minas Gerais (Resp 1.112.557). A jurisprudência garante aos portadores de deficiência e ao idoso o direito ao recebimento de benefício previdenciário assistencial de prestação continuada, mesmo que o núcleo familiar tenha renda per capita superior ao valor correspondente a 1/4 do salário-mínimo.

O tribunal entende que a interpretação da Lei 8.213 deve levar em conta "o amparo irrestrito ao cidadão social e economicamente vulnerável". É possível a aferição da condição de hipossuficiência por outros meios que não a renda mensal.

Para o STJ, a limitação é apenas um elemento objetivo para se aferir a necessidade. Ou seja, presume-se absolutamente a pobreza quando comprovada a renda per capita inferior a 1/4 do salário mínimo.

O entendimento não exclui a possibilidade de o julgador, ao analisar o caso concreto, verificar outros elementos probatórios que afirmem a condição de pobreza da parte e de sua família.

# // NOTÍCIAS DOSTRIBUNAIS

# O PAI DE UMA CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA SERÁ INDENIZADO EM R\$ 8 MIL APÓS O FILHO TER SIDO IMPEDIDO DE UTILIZARTOBOÁGUA EM PARQUE AQUÁTICO. A DECISÃO É DA 7ª CÂMARA CÍVEL DO TJ/CE

De acordo com o tribunal, os fatos ocorreram em 2002. O homem alega que havia firmado contrato de fidelidade para que a família tivesse acesso ao Beach Park pelo período de cinco anos. Ele afirmou que não recebeu qualquer informação sobre possíveis restrições ao uso dos brinquedos pelo filho que, na época, tinha 7 anos.

Na ação, o homem pediu indenização por danos morais alegando que o garoto foi vítima de discriminação. Segundo ele, o menino possui encurtamento congênito na perna direita, mas é capaz de realizar quaisquer atividades físicas, conforme comprovado em atestado médico. O Beach Park sustentou a inexistência de discriminação, afirmando que agiu em obediências às normas de segurança para utilização dos equipamentos.

A 1ª vara da comarca de Aquiraz condenou a empresa a pagar 35 salários mínimos, a título de danos morais, considerando que não ficou comprovado que a deficiência poderia trazer riscos à criança durante a utilização do brinquedo. Além disso, conforme a sentença, o parque não demonstrou a existência de aviso sobre possíveis impedimentos.

O Beach Park interpôs apelação, reiterando os mesmos argumentos expostos na contestação. A 7ª câmara do TJ deu parcial provimento ao recurso e reduziu a indenização para R\$ 8 mil, em obediência ao princípio da razoabilidade.

Segundo o desembargador Francisco Bezerra Cavalcante, relator do processo, "Conclui-se que houve exagerada abordagem, sendo que nem mesmo os fortes argumentos do pai conseguiram deter a restrição imposta à criança, o que resultou em um grande constrangimento para ele e seu filho frente às tantas pessoas que ali se encontravam".

#### JUÍZA DETERMINA QUE ALUNO COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA ESTUDE COM AJUDA DE INTÉRPRETE

APESAR DE TER SIDO ALFABETIZADO COM O AUXÍLIO DE UM INTÉRPRETE NESTA MESMA ESCOLA, DESDE JUNHO DO ANO PASSADO O BENEFÍCIO HAVIA SIDO INTERROMPIDO

Fonte: TJRJ

A juíza Andréa Gonçalves Duarte, da 7ª Vara Cível de Niterói, concedeu uma liminar para que uma criança de nove anos, portadora de deficiência auditiva e matriculada em estabelecimento de ensino da rede pública de Niterói, tenha direito ao auxílio de um professor habilitado em língua brasileira de sinais (Libras) na escola em que estuda. Apesar de ter sido alfabetizado com o auxílio de um intérprete nesta mesma escola em 2010, desde junho do ano passado, o benefício havia sido interrompido, apesar dos diversos apelos de sua mãe.

A liminar, expedida em mandado de segurança contra o presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, foi concedida com base na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação e na Lei de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência, que garantem o acesso da criança e do adolescente aos estabelecimentos de ensino, bem como garantem que o Estado possibilite o tratamento igualitário, permitindo o pleno acesso à educação.

"Vê-se, então, que o direito do impetrante afigura-se líquido e certo, mais que amparado pela legislação Constitucional e infraconstitucional. Se a todas as

crianças é garantido o direito ao acesso e permanência aos estabelecimentos de ensino e, compulsoriamente, deve o Estado propiciar os meios necessários para o aprendizado, com igualdade de condições, conclui-se que tal mister impõe o abrandamento das diferenças", escreveu a juíza na decisão.

Caso a determinação não seja cumprida, será realizado o arresto em conta corrente da Fundação de valor suficiente para a contratação de profissional para o mesmo fim diretamente pelo impetrante.

#### STJ CIDADÃO: ASSISTA AO ESPECIAL SOBRE ACESSIBILIDADE

No programa desta semana, o tema é a acessibilidade. Qualquer pessoa que tenha algum tipo de deficiência, nos mais diferentes graus, tem dificuldade ao tentar andar pelas ruas e calçadas ou pegar um ônibus. As grandes cidades não oferecem as mínimas condições para que todos possam se locomover com segurança.

Na primeira reportagem desse programa especial, você acompanha a dificuldade de um cadeirante. Atravessar a rua, subir em calçadas... Tarefas que deveriam ser simples, mas não são. Para melhorar a situação, o governo federal estabeleceu critérios que promovem a acessibilidade de forma mais efetiva. De acordo com o último censo do IBGE, menos de 5% das ruas do país têm rampa de acesso para cadeirantes.

Outra reportagem mostra os obstáculos de um cego em seu dia a dia. Ir ao mercado, caminhar, tentar ser independente, ultrapassar os limites... Limites que os deficientes tentam diminuir. A dependência também incomoda. E é contra ela que a maioria luta.

Como o atleta paralímpico Ronaldo de Souza, do tênis de mesa. Ele, que já venceu campeonatos dentro e fora do país, conta como foi participar de competições internacionais. Atleta desde antes de ficar paraplégico, ele não quis desistir dos esportes e encontrou um caminho. Teve perseverança e foi além dos limites. Ele fala sobre os programas do governo e sobre o que realmente existe de concreto em relação às estratégias voltadas aos deficientes.

Para assistir ao vídeo do STJ Cidadão, clique aqui.



#### LEI Nº 6392, DE 16 DE JANEIRO DE 2013

OBRIGA OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E LOJAS COM MAIS DE TREZENTOS METROS QUADRADOS A MANTEREM BANCOS OU ASSENTOS RESERVADOS, EXCLUSIVAMENTE, AOS IDOSOS.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- As lojas e estabelecimentos comerciais com mais de 300 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) ficam obrigados a manterem bancos ou assentos reservados, exclusivamente, para idosos maiores de 60 (sessenta) anos

Parágrafo Único-Ficam excluídos das obrigações constante do caput do presente artigo os estabelecimentos e lojas localizados em shopping center.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2013 SÉRGIO CABRAL Governador



#### LEI Nº 6395, DE 16 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS LOCADORAS DE VEÍCULOS TEREM VEÍCULOS ADAPTADOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- As locadoras de veículos estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro ficam obrigadas a manterem veículos adaptados para pessoas com deficiência, nas três funções - freio, acelerador e embreagem

- homologados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, com câmbio automático.

Parágrafo Único - A Comissão de Defesa da Pessoa com Deficiência da Assembleia Legislativa promoverá audiências públicas para promover o debate para definição do melhor dimensionamento da frota a ser adaptada, ouvidos profissionais e organizações de notório saber sobre o tema.

Art. 2º- O descumprimento da determinação dessa Lei, acarretará, à infratora, as penalidades contidas no Código de Defesa do Consumidor - CDC.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2013 SÉRGIO CABRAL Governador

#### LEI N.º 5.554, DE 16 DE JANEIRO DE 2013

Estabelece diretrizes para a inclusão educacional de alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, e dá outras providências.

Autores: Vereadores Teresa Bergher, Paulo Messina e Eliomar Coelho

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º As ações públicas de educação voltadas aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e/ou dificuldades de aprendizagem no âmbito do Município deverão observar as seguintes diretrizes:

I – instituição da Educação Especial na perspectiva inclusiva, na Educação Infantil e Ensino Fundamental da Educação Básica, preferencialmente em escolas regulares, sem prejuízo, das escolas especiais ou classes especiais continuarem a prover a educação mais adequada aos alunos com deficiência que não possam ser adequadamente atendidos em turmas comuns ou escolas regulares;

II – garantir a permanência, a acessibilidade e o desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e/ou dificuldades de aprendizagem;

III – qualificação continuada e especializada dos professores;

IV – prioridade de oferta de vagas aos alunos com deficiências em unidades escolares próximas à residência do aluno.

Art. 2º Para fins de aperfeiçoamento e sustentabilidade das diretrizes estabelecidas no art.1º, o Poder Público desenvolverá ações que prestigiem os seguintes aspectos:

- I emprego de recursos pedagógicos atualizados e compatíveis com o atendimento adequado de acordo com as diversas deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e/ ou dificuldades de aprendizagem de cada aluno;
- II planejamento estratégico para estimular o desenvolvimento e aprendizagem do aluno segundo as necessidades educacionais de cada um, e sua inclusão social e educacional;
- III a capacitação do corpo docente para identificação precoce dos distúrbios, síndromes e/ou transtornos relacionados ao processo de aprendizagem e desenvolvimento de abordagem pedagógica especializada para atendimento dos alunos;
- IV visão multidisciplinar que assegure a interação dos profissionais de educação e das áreas afins no atendimento, acompanhamento e desenvolvimento educacional dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e/ou dificuldades de aprendizagem;
- V avaliações periódicas para detecção das deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e/ou dificuldades de aprendizagem, com o encaminhamento do aluno para atendimentos especializados;
- VI formação de banco de dados específicos e complementares que, dentre outros, registrem os processos de avaliação, diagnósticos, tratamentos adotados, acompanhamento do desempenho pedagógico e desenvolvimento sócio-emocional do aluno;

VII – combate permanente a toda forma de discriminação e exclusão dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação;

VIII – abordagem sobre o papel e a importância da família e da sociedade na formação e desenvolvimento de crianças e adolescentes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/ superdotação com vistas à adoção de medidas que assegurem a inclusão educacional, cultural, profissional e social;

IX – participação efetiva da família no processo educacional especial e no acompanhamento dos tratamentos especializados e desenvolvimento de habilidades e nas atividades pedagógicas específicas dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

#### RECOMENDAÇÃO Nº 03, DE 1º DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre as pessoas com visão monocular e com perda auditiva unilateral e a não ampliação dos mesmos direitos assegurados àquelas que apresentam deficiência.

O Plenário do Conade – Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência, em sua 83ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 29,30 de novembro e 01 de dezembro de 2012.



CONSIDERANDO que, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, da Organização das Nações Unidas, a qual possui equivalência à emenda constitucional, preconiza em seu art. 1º que "Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas".

CONSIDERANDO que este enunciado mudou, de modo substantivo o entendimento que se dava à questão da deficiência, antes restrita ao indivíduo, de modo que era suficiente que este apresentasse um defeito, uma anomalia ou uma patologia, sendo que a Convenção das Nações Unidas rompeu com tal tipo de enquadramento, de modo que o conceito de pessoa com deficiência não se restringe à existência de uma limitação mas sim a restrição à participação da pessoa na sociedade, de forma clara e inequívoca.

CONSIDERANDO que no que tange à deficiência visual a legislação infraconstitucional adotada pelo Brasil refere-se à cegueira e a baixa visão, não arrolando a visão monocular, conquanto disposto no art. 4°, III, do Decreto n. 3.298/99, com redação dada pelo Decreto 5296/2004, segundo o qual considera-se "deficiência visual – cegueira, quando a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; e a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

CONSIDERANDO que, ainda em relação à deficiência visual, inversamente do que ocorre com as pessoas cegas ou com baixa visão, as pessoas com visão monocular, não necessitam de tecnologias assistivas ou ajudas técnicas, tais como, programas leitores de tela, equipamentos de ampliação de imagem, monitores maiores e com caracteres ampliados, lupas manuais ou eletrônicas, não fazendo uso, portanto, de nenhum dos elementos de comunicação compreendidos no artigo 2° da Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, da Organização das Nações Unidas, segundo o qual "Comunicação" que "abrange as línguas, a visualização de textos, o Braille, a comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos de multimídia acessível, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizada e os modos, meios e

formatos aumentativos e alternativos de comunicação, inclusive a tecnologia da informação e comunicação acessíveis"

CONSIDERANDO que, no que se refere à surdez, a perda auditiva unilateral não se enquadra no conceito de deficiência auditiva definida como "perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz", conforme previsão do art. 5°, § 1°, inciso I, alínea "b", do Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO que, medidas e ações afirmativas devem ser conferidas às pessoas realmente necessitadas, sob pena de se gerar uma maior exclusão social;

CONSIDERANDO que, o reconhecimento aos que possuem visão monocular ou perda auditiva unilateral dos mesmos direitos assegurados às pessoas com deficiência, com a consequente extensão de ações afirmativas no campo de trabalho e emprego, surtirá efeito contrário, excluindo ainda mais aqueles trabalhadores com deficiência; CONSIDERANDO que a NOTA TÉCNICA nº 12/2007 da extinta Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – CORDE/SEDH/PR posicionou-se contra a inclusão da pessoa com visão monocular e da pessoa com perda auditiva unilateral no conceito de pessoa com deficiência;

CONSIDERANDO que o Parecer nº 07/2012 do CONADE acompanha o entendimento da NOTA TÉCNICA nº 12/2007/ CORDE/SEDH/PR no que se refere à visão monocular:

RESOLVE RECOMENDAR a toda administração pública, direta e indireta, bem como a esfera privada, que não sejam ampliados às pessoas com visão monocular ou perda auditiva unilateral os mesmos direitos assegurados àquelas que apresentam deficiência, mormente a reserva de vagas em concursos públicos e a destinação de cotas na iniciativa privada.

Brasília, 1º de dezembro de 2012.

Moisés Bauer Luiz Presidente do CONADE

## // INSTITUCIONAL

#### Resolução GPGJ nº 1796, de 17 de janeiro de 2013

Dispõe sobre a estrutura orgânica da Procuradoria-Geral de Justiça e dá outras providências

Institucional\Resolução GPGJ nº 1.796-13.pdf

#### Resolução GPGJ nº 1804, de 28 de janeiro de 2013

Dispõe sobre os Centros de Apoio Operacional do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Institucional\Resolução GPGJ nº 1.804-13.pdf



#### LAZER E DESPORTO ADAPTADO NAS PRAIAS CARIOCAS. PROMOVIDO PELO INSTITUTO NOVO SER E 2B SPORTS

